

### MESA DIRETORA

#### JALSER RENIER PADILHA

#### PRESIDENTE

**CORONEL CHAGAS**  
1ª VICE-PRESIDENTE

**NALDO DA LOTERIA**  
1º SECRETÁRIO

**DHIEGO COELHO**  
3º SECRETÁRIO

**JÂNIO XINGÚ**  
2º VICE-PRESIDENTE

**MARCELO CABRAL**  
2º SECRETÁRIO

**IZAÍAS MAIA**  
4º SECRETÁRIO

**FRANCISCO MOZART**  
3º VICE-PRESIDENTE

**MASAMY EDA**  
CORREGEDOR GERAL

**JORGE EVERTON**  
OUVIDOR GERAL

### Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PSC;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - PMDB.

#### Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - PMDB.

#### Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- b) Deputado Francisco Flamarion Portela;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Francisco Flamarion Portela;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portela - PSC.

#### Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PMDB; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portela - PSC.

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

#### Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

#### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Francisco Flamarion Portela;
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP.

#### Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PMDB.

#### Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- g) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Flamarion Portela;
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB.

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

#### Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B.

#### Suplentes:

- 1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
- 2º - Deputado Flamarion Portela.

## SUMÁRIO

**Superintendência Legislativa**

- Emenda Constitucional nº 050/2017	02
- Projetos de Lei nº 047 e 048/2017	02
- Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2017	04
- Projeto de Resolução Legislativa nº 010/2017	04
- Requerimentos nº 029 e 030/2017	05
- Indicações nº 198 a 204/2017	05

**Superintendência Administrativa**

- Resoluções nº 190 e 191/2017	07
- Errata do 7º Termo Aditivo - Processo nº 024/2012	07
- Extrato de Contrato - Processo nº 304/2017	07
- Extrato de Contrato - Processo nº 036/ALE/2015	07
- Extrato de Contrato - Processo nº 0096/2016	07
- Extrato do 8º Termo Aditivo - Processo nº 096/2011	07
- CPL - Errata de Aviso de Licitação nº 011-B/2016	08
- CPL - Pregão Presencial nº 018/2017 - Aviso de Adiantamento	08

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

**Gerente de Documentação Geral**

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

**Diagramação**

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do *Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED)*, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

**SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA****EMENDA CONSTITUCIONAL****EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 050/2017.**

**Adita-se artigo 27-A, Parágrafo único e § 5º ao artigo 101 do Texto Constitucional vigente.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O Texto Constitucional vigente passa a vigorar acrescido dos dispositivos normativos a seguir elencados, com a seguinte redação:

**Art. 27-A.** Os servidores públicos estaduais cumprirão jornada de trabalho fixada por Lei e exercerão as atividades laborais nas sedes dos Poderes, Órgãos, Secretarias e Departamentos para os quais foram designados e lotados, vedado o cumprimento das atribuições em locais diversos dos órgãos, ressalvadas as designações para deslocamento a serviço da Administração Pública. (AC)

**Parágrafo único.** Aos servidores que percebem estipêndio como subsídio, além das vedações constantes do § 5º do art. 27, é proibido o exercício da advocacia privada e a percepção de honorários de sucumbência, que se dará na forma da Lei. (AC)

**Art. 2º** Adite-se § 5º ao art. 101, com a seguinte redação:

**Art. 101.** [...]

§§ 1º a 4º [...]

§ 5º Aos membros da Procuradoria Geral do Estado fica vedado o exercício da advocacia privada. (AC)

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 10 de maio de 2017.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**PROJETO DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 047/2017.**

**Dá denominação de rodovia Pedro Costa para a Estrada Estadual RR-205.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Estrada Estadual RR-205 passará a se chamar Rodovia Pedro Costa.

**Art. 2º** A Rodovia de que trata o artigo anterior é a estrada de acesso que liga Alto Alegre ao Município de Boa Vista – Capital de Roraima.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 16 de abril de 2017.

*Francisca Aurelina de Medeiros Lima*

Deputada Estadual

**PROJETO DE LEI 048/17**

**“ Que Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e dá outras providências”.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a ASSEMBLEIA Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, que norteará a elaboração e a implementação do Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar.

§ 1º A Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar tem por objetivo orientar as ações de governo voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para o fortalecimento da agricultura familiar no Estado, garantida a participação da sociedade civil organizada.

§ 2º A Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar será desenvolvida, no que couber, em articulação com as demais ações de desenvolvimento agrícola, bem como com as outras políticas públicas, os órgãos e os conselhos de representação da agricultura familiar no âmbito federal.

Art. 2º São princípios da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I - a produção de alimentos básicos e a sua distribuição, preservados os interesses dos produtores e consumidores, mediante a adoção de tecnologias viáveis e estratégias;

II - o abastecimento adequado e a segurança alimentar como condições básicas para a tranquilidade social, a ordem pública, o processo de desenvolvimento socioeconômico e os direitos da cidadania;

III - a adoção da sustentabilidade socioeconômica e ambiental como paradigma na redução das desigualdades sociais e regionais e na promoção de agroecossistemas viáveis;

IV - o reconhecimento, pelo Poder Público, da diversidade de características da agricultura familiar quanto à estrutura fundiária, às condições do solo e do clima, à capacidade gerencial, às condições socioeconômicas e culturais, na definição de suas ações;

V - a participação social na formulação, na execução e no monitoramento das políticas agrícolas e dos planos de desenvolvimento rural sustentável e solidário como condição necessária para assegurar a sua legitimidade;

VI - a articulação do Estado com a administração federal e com as administrações municipais, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola e dos espaços rurais;

VII - o acesso das famílias rurais aos serviços essenciais de saúde, educação, segurança pública, transporte, eletrificação, comunicação, habitação, saneamento, lazer e cultura, bem como a outros benefícios sociais;

VIII - a articulação entre o Poder Público e a iniciativa privada, com vistas a dotar a produção da agricultura familiar de condições de competitividade nos mercados;

IX - a compatibilização entre a política agrícola estadual e a política agrária, a fim de fornecer a esta as condições necessárias à sua viabilização técnica e socioeconômica;

X - a geração de emprego e renda, bem como a distribuição de recursos públicos para manter e elevar o potencial e a sustentabilidade do setor agrícola;

XI - o desenvolvimento da agricultura familiar com vistas a sua integração gradual na economia de mercado;

XII - a universalização do acesso às políticas públicas estaduais e federais com foco no atendimento da agricultura familiar e dos povos e das comunidades tradicionais;

XIII - a agricultura como atividade econômica que deve proporcionar rentabilidade compatível com a de outros setores da economia;

XIV - o apoio à organização associativa de produtores e trabalhadores rurais como condição necessária para a estabilidade e para o pleno desenvolvimento do setor agrícola e dos espaços rurais;

XV - a valorização da responsabilidade coletiva e compartilhada, tendo por base os princípios da autogestão e da cooperação;

XVI - o reconhecimento da importância do patrimônio ambiental, sociocultural e econômico relacionado com as atividades agropecuárias e com os espaços rurais;

XVII - a transparência dos programas, das ações e da aplicação de recursos públicos no âmbito das políticas públicas relativas ao desenvolvimento rural sustentável;

XVIII - a dinamização econômica com base nas inovações tecnológicas para o estabelecimento de modelo sustentável de produção agropecuária, extrativista, florestal e pesqueira;

XIX - o fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão social, tendo como base o fortalecimento das organizações da sociedade civil.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I - definir e disciplinar as ações e os instrumentos do Poder Público destinados a promover, regular, fiscalizar, controlar e avaliar as atividades e suprir as necessidades do setor agrícola, com vistas a assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícola, a rentabilidade dos empreendimentos, a estabilidade dos preços e do mercado, a redução das

disparidades regionais e de renda e a melhoria das condições de vida da família rural;

II - garantir a regularidade do abastecimento alimentar mediante oferta crescente e sustentada dos produtos básicos para a alimentação da população;

III - estimular e apoiar as iniciativas de organização cooperativa e associativa de produtores e trabalhadores rurais;

IV - eliminar distorções que afetem o desempenho das funções socioeconômicas da agricultura;

V - proteger o meio ambiente, garantir o uso racional dos recursos naturais e estimular a recuperação dos ecossistemas degradados;

VI - promover a formação de estoques estratégicos e a elevação dos padrões competitivos, com vistas ao estabelecimento de melhores condições para a comercialização, o abastecimento e a exportação dos produtos;

VII - prestar apoio institucional ao produtor rural, garantindo atendimento prioritário e diferenciado ao agricultor familiar, aos povos e comunidades tradicionais, bem como aos beneficiários dos programas de reforma agrária;

VIII - prestar assistência técnica e extensão rural pública, gratuita e de qualidade para a agricultura familiar e para os povos e comunidades tradicionais;

IX - promover a integração das políticas públicas destinadas ao setor agrícola com as demais, de modo a proporcionar acesso da família rural à infraestrutura e aos serviços de saúde, assistência social, saneamento, segurança, transporte, eletrificação, habitação rural, cultura, lazer, esporte e comunicação, incluídos a telefonia e o acesso à internet e a sinal de televisão e rádio;

X - estimular o processo de agroindustrialização, incluídas a fabricação de insumos e as demais fases da cadeia produtiva, com preferência para:

a) as regiões produtoras na implantação de projetos e empreendimentos;

b) a diversificação com foco nos empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;

XI - promover e estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação agrícolas, públicas e privadas, em especial aquelas voltadas para a utilização dos fatores internos de produção;

XII - garantir a integração e a ampliação do acesso, entre outros itens, a:

a) infraestrutura de produção e logística de qualidade no campo;

b) transferência da tecnologia gerada pela pesquisa agropecuária, prioritariamente com enfoque agroecológico;

c) equipamentos e sistemas de comercialização e abastecimento alimentar;

d) educação contextualizada de qualidade, capacitação e profissionalização;

XIII - garantir o papel estratégico dos espaços rurais na construção de um modelo de desenvolvimento rural sustentável e solidário com base na agrobiodiversidade;

XIV - fortalecer processos de dinamização econômica, social, cultural e política dos espaços rurais;

XV - priorizar o fortalecimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, definidos em lei federal, visando à garantia da soberania e da segurança alimentar e nutricional e à democratização do acesso à terra;

XVI - garantir o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar;

XVII - formular e implementar programas e ações que assegurem a preservação da biodiversidade, a reprodução do patrimônio cultural e a permanência das populações rurais com dignidade nas áreas rurais, observando a diversidade social e étnico-racial e a equidade de gênero e geração;

XVIII - promover nas áreas rurais a conformidade com as leis trabalhistas vigentes;

XIX - garantir apoio à regularização ambiental dos estabelecimentos rurais da agricultura familiar, em especial à inclusão desses estabelecimentos;

XX - garantir apoio à regularização sanitária dos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;

XXI - consolidar mecanismos e instrumentos de gestão social no planejamento, elaboração, integração, controle e monitoramento das políticas públicas.

Art. 4º A formulação e a implementação da Política Estadual

de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar serão realizadas, observando que seja garantida a participação da sociedade civil organizada, tendo como base as seguintes diretrizes:

I - potencialização da diversidade ambiental, social, cultural e econômica, além da valorização das múltiplas funções desempenhadas pela agricultura familiar e por povos e comunidades tradicionais;

II - dinamização da pluriatividade econômica por meio das inovações tecnológicas e da democratização do acesso às tecnologias relacionadas a sistemas de produção sustentáveis, sobretudo de base agroecológica;

III - fortalecimento dos fatores de atratividade geradores de qualidade de vida, inclusão social e igualdade de oportunidades nos espaços rurais;

IV - fortalecimento de arranjo institucional articulado de forma intersetorial que estimule a integração das ações do Estado com as organizações da sociedade civil, no âmbito da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar.

§ 1º Além das diretrizes previstas no caput, a elaboração da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar observará as prioridades emanadas da Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola.

§ 2º Regulamento estabelecerá os requisitos administrativos e orçamentários para a execução da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, bem como os critérios para firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal e com consórcios públicos, entidades de direito público e privado, sem fins lucrativos, observada a legislação vigente.

§ 3º Serão viabilizados incentivos e estímulos para a elaboração de leis municipais que instituem as políticas municipais de desenvolvimento rural sustentável e da agricultura familiar, bem como o respectivo plano municipal, alinhados com esta Política.

Art. 5º Constituem público alvo dos planos e ações derivados da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I - o agricultor familiar, conforme o art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II - o trabalhador assalariado em atividade agropecuária, conforme regulamento;

III - o beneficiário de programas estaduais ou federais;

IV - a mulher de baixa renda residente no meio rural, conforme regulamento;

V - o jovem filho de agricultor familiar ou trabalhador assalariado a que se referem, respectivamente, os incisos I e II deste artigo;

VI - o quilombola formalmente reconhecido;

VII - o indígena.

Art. 6º Constituem fontes de recursos para implementar a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar aqueles estabelecidos na forma do § 2º do art. 4º desta Lei, observada a legislação vigente.

§ 1º Os órgãos públicos e entidades da sociedade civil participantes da Política poderão receber recursos de fundos estaduais e de outros fundos nacionais e internacionais que apoiem ações de desenvolvimento rural sustentável solidário.

§ 2º Os programas e projetos oriundos da União vinculados à agricultura familiar e aos povos e comunidades tradicionais poderão ter sua execução viabilizada por meio de convênios, contratos e parcerias com os órgãos públicos estaduais e entidades da sociedade civil.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**NALDO DA LOTERIA**

Deputado/PSB

**JUSTIFICATIVA**

Esse Projeto vem fortalecer a agricultura do Estado, com o intuito de desenvolver os pequenos produtores e outras comunidades existentes no Estado.

A Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar já implantada em vários Estados, tem sido uma ferramenta importante para alavancar a política de desenvolvimento do pequeno produtor através da agricultura familiar.

Com essa política implantada o Estado de Roraima só tem a ganhar, por isso peço aos nobres pares que votem favoravelmente ao Projeto.

Sala das Sessões 24 de abril de 2017

Naldo da Loteria

Deputado/PSB

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/17

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima a José Levy Fidelix da Cruz e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima”, criada pela Resolução nº 010/09, de 08 de abril de 2009, a José Levy Fidelix da Cruz, Presidente nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB.

**Art. 2º** A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização de Sessão de entrega do Título constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de maio de 2017.

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**JUSTIFICATIVA**

Filho de um comerciante da área de transporte em Mutum, Jarbas Fidelix e sua mãe educadora, Lecy Araújo, Levy Fidelix foi ainda jovem para a cidade do Rio de Janeiro, que na época ainda era a Capital Federal, onde cursou Comunicação Social, na UFF – Universidade Federal Fluminense, se tornando jornalista e publicitário.

Com apenas 24 anos de idade fundou a Staff Publicidade, tendo também sido diretor de criação nas agências de publicidade Art&Som e Vogue Publicidade, trabalhou nos jornais Correio da Manhã e Última Hora, onde foi redator da Coluna Contato, sendo revisor no Diário Oficial da União.

Na área governamental, Levy Fidelix atuou como assessor de comunicação, elaborando o primeiro boletim nacional de agricultura, com o nome de Agricultura Urgente, onde lançou a primeira Campanha Ecológica nacional do Brasil a convite do Governo Federal, recebendo medalha presidencial.

Foi um dos fundadores da revista empresarial Governo e Empresa, e também da revista política O Poder.

Por volta do ano de 1976 foi trabalhar como chefe de comunicação da Estanave – Estaleiros da Amazônia, empresa vinculada a Petrobrás.

Em 1982, fundou a Revista Interface, que foi a primeira revista especializada em informática do Brasil.

Em 1983, transferiu-se para São Paulo, onde durante dois anos foi o âncora do programa televisivo TV Informática nas emissoras TV Bandeirantes e SBT (entre 1984 e 1985), apresentando o primeiro programa nacional de informática, onde entrevistava especialistas da área e políticos, discutindo os impactos e necessidades que o desenvolvimento da informática traria para o país nos próximos anos.

Em 1984, atendendo ao convite de Álvaro Valle, foi um dos fundadores do PL, disputando sua primeira eleição como candidato à Deputado Federal por São Paulo. Transferiu-se depois para o Partido Trabalhista Renovador, onde disputou sua segunda eleição, novamente como candidato a Deputado Federal.

Nos anos de 1989 e 1990, foi um dos assessores de comunicação da campanha à Presidência da República de Fernando Collor de Mello.

Finalmente em 1992, fundou o PTRB, que antecedeu o atual PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, constituído em 1994, onde pela primeira vez tentou disputar uma eleição majoritária para Presidência da República, sem contudo poder registrar-se, devido questões de legislação eleitoral da época.

Em 1996 candidatou-se para prefeito de São Paulo/Capital. Em 1998 disputou o cargo de Governador do Estado de São Paulo em 2000 postulou a Vice-Prefeitura da Capital/SP. Em 2002 foi candidato ao governo do estado de São Paulo, em 2004 também para Vereador na Capital e em 2006 para Deputado Federal pelo Estado de São Paulo.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 010/17

**“Que institui o Projeto Qualifica para Vereadores, Prefeitos e Servidores”**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 20 da Resolução Legislativa nº 11/1992, faz saber que o Plenário

aprovou a seguinte e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Assembleia Legislativa por meio Centro de Apoio aos Municípios/CAM em parceria com a Escolégis vão realizar o Programa Qualificar através de ações voltadas para Vereadores, Prefeitos(as) e servidores dos dois Poderes aprimorar a gestão municipal, prevenir as irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração, favorecendo a reflexão e o debate sobre ética pública, transparência, eficiência e responsabilidade dos gestores e legisladores municipais.

Art. 2º- O projeto Qualifica é uma iniciativa que busca a conscientização da sociedade sobre o seu papel e o de seus representantes, fortalecendo a cidadania e o exercício responsável das funções públicas, passo importante para a consolidação da gestão pública nos municípios roraimenses.

Art. 3º- O CAM e a Escolégis vão realizar cursos e oficinas nas áreas de Gestão Pública, que poderá ser realizado em parceria com outras entidades públicas e não governamentais que atuem nessa área.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação dessa Resolução Legislativa ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 08 de maio de 2017

**Naldo da Loteria**  
**Deputado/PSB**

## REQUERIMENTOS

### REQUERIMENTO Nº 029, DE 2017

Sua Excelência o Senhor

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

1. O Parlamentar que este subscreve, com amparo nos incisos IV e XVII, do art. 37 c/c art. 116, tudo do Regimento Interno (RI) deste Poder, requer a realização de **audiência pública** no dia 22 de maio de 2017 (segunda-feira), às 09:00, a ser presidida pela Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência e a Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário, para tratar sobre a *Reforma do Código Penal Militar e do Código de Processo Penal*.

2. Para tanto, solicita que sejam **convocados**, o Comandante da Polícia Militar (PM), o Comandante do Corpo de Bombeiro Militar (CBM) e o titular da Procuradoria Geral do Estado (PROGE), para que compareçam pessoalmente, com apoio de sua equipe técnica (e/ou Estado Maior), e façam uma avaliação sobre o tema e os reflexos em suas pastas, no limite de suas competências; e que expeça-se **convites** à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDN) da Câmara de Deputados, aos Deputados Federais e Senadores eleitos por Roraima, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Juiz Togado de 1ª Instância da Justiça Militar Estadual, à Ordem dos Advogados do Brasil e sua comissão de direitos humanos, às Forças Armadas, ao Superior Tribunal Militar, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público da União, à Defensoria Pública, à Defensoria Pública da União, aos Advogados que militam acerca do tema, à Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Roraima, à Associação dos Policiais Militares do Extinto Território Federal de Roraima e ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos desta Casa Legislativa.

3. Informamos que, além de atender a uma necessidade dos milicianos, da defesa nacional e segurança pública estadual, a pretendida audiência é parte de um ciclo de discussões da CREDN da Câmara de Deputados.

4. Consubstancialmente, requer que a ALE-RR forneça o apoio logístico necessário, cobertura da comunicação da Casa Legislativa e disponibilização de *buffet*.

Sala de Sessões, 09 de maio de 2017.

**Deputado SOLDADO SAMPAIO**

### REQUERIMENTO Nº 030, DE 2017

Sua Excelência o Senhor

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

1. O Parlamentar que este subscreve, com amparo nos incisos IV e XVII, do art. 37 c/c art. 116, tudo do Regimento Interno (RI) deste Poder, requer a realização de **audiência pública** no dia 22 de maio de 2017 (segunda-feira), às 15:00, a ser presidida pela Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência e a Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário, para tratar sobre a *Reforma da Previdência dos militares estaduais*.

2. Para tanto, solicita que sejam **convocados**, o Comandante da Polícia Militar (PM), o Comandante do Corpo de Bombeiro Militar (CBM), o Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima (IPER) e o titular da Procuradoria Geral do Estado (PROGE), para que compareçam pessoalmente, com apoio de sua equipe técnica (ou Estado Maior), e façam uma avaliação sobre o tema e os reflexos em suas pastas, no limite de suas competências; e que expeça-se **convites** ao Deputado Federal LUIZ GONZAGA RIBEIRO (PDT/MG), aos Deputados Federais e Senadores eleitos por Roraima, ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Roraima (MPE), ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil e sua comissão de direitos humanos, à Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Roraima e ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos desta Casa Legislativa.

3. Consubstancialmente, requer que a ALE-RR forneça o apoio logístico necessário, cobertura da comunicação da Casa Legislativa e disponibilização de *buffet*.

Sala de Sessões, 09 de maio de 2017.

**Deputado SOLDADO SAMPAIO**

## INDICAÇÕES

### INDICAÇÃO Nº 198, DE 2017

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

- **Que atenda a seguinte pauta de demandas apontadas como soluções da Audiência Pública realizada com os produtores de aves no dia 24/04/2017, às 10h00min:**

DEMANDAS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA		
ORD.	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO COMPETENTE
1	Construção de dois abatedouros de aves para atender à demanda dos comerciantes da Feira do Passarão e da Feira do Garimpeiro	SEAPA e SEINF
2	Capacitação e criação de programas voltados aos produtores de aves, através de associações e cooperativas, visando a potencialização do lucro, a melhoria dos processos e a obtenção de uma produção artesanal com sustentabilidade.	IACTI
3	Disponibilização de linha de crédito para os produtores individuais, associações e cooperativas dos produtores de aves no Estado de Roraima	Desenvolve Roraima
4	Firmamento de parceria com produtores de aves visando a emissão de uma recomendação, com um prazo razoável, para que os mesmos possam estar regularizando suas condições de trabalho	ADERR

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação foi motivada pela Audiência Pública realizada com os produtores de aves no dia 24/04/2017, às 10h00min, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas, por meio do Requerimento nº 022/2017, em atendimento a uma reunião realizada entre os comerciantes de aves e o Presidente da Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência.

A audiência foi realizada pelas Comissões de Administração, Serviços Públicos e Previdência e de Comércio, Indústria e Empreendedorismo, sendo presidida pelo Deputado Soldado Sampaio. Na mesma discutiu-se os seguintes temas: **a)** as condições precárias de trabalho dos comerciantes de aves nas feiras de Boa Vista; **b)** a necessidade de regulamentação do serviço de abate de aves na área urbana no âmbito Municipal e/ou Estadual, e seus efeitos para o abastecimento estadual; **c)** possíveis atuações políticas e legislativas no âmbito do Estado de Roraima visando a solução do problema. Na ocasião, foi protocolado o abaixo-assinado "Pela liberdade de abate de aves nas feiras livres do Município de Boa Vista" do referido segmento (anexo).

Durante as discussões verificou-se a ausência de abatedouros que atendam a demanda dos comerciantes de aves, bem como a vigência de uma legislação municipal arcaica em dissonância com a realidade da classe produtora. Outrossim, restou demonstrada a necessidade de capacitação ao processo de abate artesanal de aves e a precariedade de investimento econômico.

Pois bem. É indiscutível a relevância cultural, econômica e social da prática de abate de aves no Estado de Roraima, isso porque, além de fomentar a agricultura familiar, gera empregos e distribuição de renda. Por isso, faz-se necessário a atuação do Chefe desse Poder, em parceria com as demais instituições competentes, a fim de contribuir para o fortalecimento do setor primário.

Dessa forma, rogo aos pares, bem como peço a sensibilidade da Exma. Sra. Governadora em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 04 de maio de 2017.

**Deputado SOLDADO SAMPAIO**

**INDICAÇÃO Nº 199/2017**

O Deputado que subscreve a presente indicação, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer seu encaminhamento a Excelentíssima Senhora Suely Campos, Governadora do Estado de Roraima, tendo por objeto o que se segue:

**EXECUÇÃO DE REFORMA AMPLA DAS INSTALAÇÕES DO POSTO FISCAL DE JUNDIÁ, COMPREENDENDO EDIFICAÇÕES FUNCIONAIS, RECUPERAÇÃO DO PÁTIO DE ACESSO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE CARGA E A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER**

**JUSTIFICATIVA**

Em meados de junho de 2015, o Governo do Estado veiculou matéria dando conta que a SEFAZ e a SEINF somariam esforços para revitalizar a infraestrutura física do Posto Fiscal de Jundiá – o mais importante do Estado, acrescentando a criação de espaços de esporte e lazer para uso dos servidores lotados naquela unidade fiscal. Segundo o anúncio, as obras teriam início em setembro do mesmo ano de 2015, e beneficiariam ainda servidores da Receita Federal, da PRF e da Polícia Militar, que diuturnamente prestam serviços na divisa estadual.

De lá para cá nada se fez, apesar do decurso de quase dois anos. Com isso, agravaram-se as já deterioradas condições estruturais da Unidade Fiscal de Jundiá. Os problemas da energia elétrica persistem, comprometendo o andamento dos trabalhos e o atendimento a veículos de carga em trânsito. Não bastasse, os servidores públicos envolvidos nas atividades fiscais e de policiamento seguem desprovidos de condições minimamente aceitáveis no que tange a acomodações, alimentação, higiene, saúde e lazer, o que alcança também o universo de caminhoneiros atendidos na unidade fiscal. Em suma, pode-se afirmar, à sombra de dúvida, que esse triste retrato reflete o descaso com o bem-estar de servidores públicos, viola o preceito constitucional da dignidade da pessoa humana e atenta contra a imagem que Roraima deve proporcionar aos que transitam pelo principal eixo de integração rodoviária do norte brasileiro.

Ante estes argumentos, submeto a presente Indicação aos demais membros deste Parlamento, na convicção de sua aprovação e encaminhamento à Exma. Senhora Governadora do Estado, visando a adoção de medidas efetivas para a resolução do problema, em seu todo.

**ODILON FILHO**

Deputado Estadual

**INDICAÇÃO Nº 200/2017**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência que, após, ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora Suely Campos, a seguinte indicação:

**“Implantação do sistema de militarização na Escola Tenente João Azevedo – Vila Nova Colina - Município de Rorainópolis”.**

**Justificativa**

Atualmente, é crescente o índice de jovens e crianças envolvidos no uso e no tráfico de drogas na Vila Nova Colina – Município de Rorainópolis. Esta situação reflete no estado de violência e preocupação em que vivem os estudantes e pais de alunos da Escola Estadual Tenente João Azevedo, principalmente os que estudam no período noturno.

A presença de traficantes nos arredores da escola, diariamente, mudou a rotina do educandário e coloca em risco a segurança dos estudantes, que muitas vezes são constrangidos e até ameaçados de morte por traficantes. Os professores também temem por agressões de alunos drogados, pois as denúncias são de que alunos fumam droga dentro da escola e ameaçam colegas e professores.

Portanto, a militarização nessa escola vai inibir a prática de venda e consumo de entorpecentes em seus arredores, bem como os frequentes furtos ocorridos nas proximidades. Experiências em outras escolas da capital são exemplos do sucesso de tal processo: disciplina, respeito, fim da violência e do tráfico, melhora no desempenho escolar.

Inspirado em modelos já adotados em estados como o Amazonas, Pará, Goiás, Minas Gerais e em outras escolas em Roraima, o Ensino Básico Militar (EBM) é uma ótima alternativa para conter a grande indisciplina e violência dentro das escolas, situadas em lugares considerados de risco.

A chamada “militarização” das escolas aparece como uma resposta à crescente violência no ambiente estudantil, seja contra professores, servidores ou entre os próprios alunos. Também os resultados objetivos apresentados pelas escolas militares nas avaliações externas são considerados bons, colocando-as em posição de excelência em relação às demais escolas. É fato que o rendimento escolar tende a ser melhor em um ambiente em que as regras são obedecidas, pois escola é espaço de aprendizagem, de formação de cidadania, de construção de valores e atitudes.

Como existe interesse do governo e ampliar o número de escolas

no processo de militarização, pedimos que esta indicação seja analisada com a atenção devida.

Sala das sessões, 02 de maio de 2017.

*Aurelina Medeiros*

Deputada estadual

**INDICAÇÃO Nº 201/17**

O parlamentar que a esta subscreve, com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento A Excelentíssima Senhora governadora de seguinte INDICAÇÃO:

**RECUPERAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA. LOCALIZADAS NA VICINAL-20 DA VILA DE ENTRE RIOS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE. QUE ENCONTRA SE EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE.**

**Justificativa**

Tal indicação se justifica na necessidade da recuperação das pontes de madeira, localizadas na vicinal 20, da vila de Entre Rios, no município de Caroebe.

Em decorrência das péssimas condições de tráfego em que se apresentam, impossibilitando o escoamento das produções agrícolas, e preocupando-os ainda mais com a chegada do inverno, pois os igarapés e rios transbordaram pelo aumento do volume de água.

Por fim, os moradores pedem que esse anseio seja atendido o mais breve possível.

Sala das Sessões, 08 de Maio de 2017

**ZÉ GALETO**

**Deputado Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 202/17**

O parlamentar que a esta subscreve, com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento A Excelentíssima Senhora Governadora de seguinte indicação:

**MANUTENÇÃO DA RR-203 LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AMAJARI. QUE ENCONTRA SE EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE.**

**JUSTIFICATIVA**

A RR-203, que dá acesso à região de Tepequém e Trairão está intrafegável devido a quantidade de buracos, o que tem causado prejuízos a quem passa pelo local.

Segundo os produtores, já fizeram varias denúncias sobre a rodovia, mas nenhuma melhoria foi feita. Portanto, a manutenção é de extrema necessidade para garantir a trafegabilidade do local e o fortalecimento do setor produtivo, já que a região turística de Roraima e também é criadora de gado e produtora de peixe em cativeiro.

Por fim, aguardamos medidas visando o atendimento à esta indicação.

Sala das Sessões, 08 de Maio de 2017

**ZÉ GALETO**

**Deputado Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 203, DE 2017**

**INDICO**, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que promova, com urgência, a **CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER AS COMUNIDADES DO JABUTI E TUCANO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO BONFIM, DESTACANDO AS DISCIPLINAS DE MATEMÁTICA E HISTÓRIA.**

**JUSTIFICATIVA**

Tal indicação se justifica pela necessidade de contratação de professores, com ênfase nas disciplinas de matemática e história, para atender as escolas das comunidades do Jabuti e Tucano, localizadas no Município de Bonfim – RR.

Ressalta-se que a falta de docentes nas escolas das Comunidades do Estado, além de comprometer a formação educacional, tem como consequência a disseminação do desinteresse entre os alunos, que deixam de frequentar regularmente a escola, senão abandonam os estudos antes da conclusão da formação.

Ademais, vale ressaltar, ainda, que o Governo do Estado dispõe de recursos suficientes para promover um ensino de qualidade, mantendo um bom funcionamento das unidades escolares com professores capacitados.

É necessário, desta forma, que o Governo do Estado de Roraima adote as providências necessárias, com a maior urgência possível, a fim de convocar profissionais da educação para o preenchimento das vagas de docentes em aberto, com o propósito de promover uma educação de

qualidade na rede pública de ensino do Estado.

Palácio Antonio Martins, 9 de maio de 2017.

**MASAMY EDA**  
Deputado Estadual

#### INDICAÇÃO Nº 204, DE 2017

**INDICO**, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que realize a contratação de agentes da aérea da saúde, principalmente dentistas, para atender a demanda das comunidades indígenas do Município de Pacaraima – RR.

#### JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a prestação dos serviços de saúde pública é uma responsabilidade conjunta de todos os entes federativos, que devem cooperar entre si para garantir aos cidadãos o acesso a saúde.

Neste sentido, destaco que muitas das ações de saúde desenvolvidas nas comunidades indígenas do interior do Estado de Roraima são de responsabilidade do Executivo Estadual, que administra convênios federais destinados a esta finalidade.

Assim, ressalto a grande deficiência de profissionais da aérea da saúde contratados para atender as comunidades do interior do Município de Pacaraima, destacando a necessidade de profissionais dentistas para desenvolver programas de saúde bucal.

Pelo exposto, indico a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que providencie a contratação de profissionais dentistas para atender a demanda das comunidades indígenas do Município de Pacaraima.

Palácio Antônio Martins, 8 de maio de 2017.  
**MASAMY EDA**  
Deputado Estadual

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

#### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - RESOLUÇÕES

##### RESOLUÇÃO Nº 190/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

#### RESOLVE

**Art.1º Autorizar** o afastamento da Excelentíssima Senhora Deputada **LENIR RODRIGUES SANTOS**, para viajar com destino a São Paulo-SP, no dia 04.06.2017, para participar de reunião na Comissão de Tomadas de Contas na Assembleia Legislativa. No dia 06.06 irá para Foz do Iguaçu-PR, para participar da XXI Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais- UNALE, voltando para São Pau-SP no dia 11.06. e no dia 13.06.2017 retornando para Boa Vista-RR, a serviço desta Casa Legislativa

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de maio de 2017.

**ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**  
Superintendente Geral

##### RESOLUÇÃO Nº 191/2017

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

#### RESOLVE

**Art.1º Autorizar** o afastamento do servidor **WALKER SALES SILVA JACINTO**, para viajar com destino a Foz do Iguaçu-PR, saindo no dia 05.06. e retornando no dia 10.06.2017, para participar dos eventos simultâneos da XXI Conferência da UNALE e do XXXVIII Encontro Nacional da FUNALE, sem ônus para este Poder.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2017.

**ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**

#### ERRATA

Retificar a publicação do Extrato do Sétimo Termo Aditivo, referente ao Processo nº 024/2012 da empresa **PÓLIS INFORMÁTICA LTDA**, publicado no Diário da ALE nº 2513, página 03, do dia 03/05/2017.

Onde se Lê:	• VIGÊNCIA: 01/05/2017 à 30/04/2018
Leia-se:	• VIGÊNCIA: 01/05/2017 à 30/10/2017

Boa Vista-RR, 09 de maio de 2017.

**Antonio Leocádio Vasconcelos Filho**  
Superintendente Geral/ALE-RR

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **23/2017**

PROCESSO Nº. : **304/2017**

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.**

OBJETO: **Locação de 01 (um) imóvel para atender ao almoxarifado da Diretoria de Logística, localizado na Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 193, Centro, na cidade de Boa Vista-RR**

CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**

CNPJ: **34.808.220/0001-68**

CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES PINHEIRO.**

CPF: **225.388.282-87**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01001.010310012011/3390-36/101**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**

DATA DA ASSINATURA: **02.05.2017**

VIGÊNCIA: **02/05/2017 à 01/05/2018**

VALOR MENSAL: **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**

PELA CONTRATANTE: **ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS**

**FILHO**

PELA CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES PINHEIRO**

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N.º: **036/ALE/15**

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º: **108/2016 - EDRR**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, XXII, LEI 8.666/93.**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE ELERGIA ELÉTRICA E DEMANDA, PELA DISTRIBUIDORA PARA ATENDIMENTO À UNIDADE CONSUMIDORA COM CÓDIGO ÚNICO Nº 0026964, LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR AGNELO BITENCOURT, Nº 216, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE.**

CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**

CNPJ: **34 808 220/0001-68**

CONTRATADO: **BOA VISTA ENERGIA S/A**

CNPJ Nº: **02.341.470/0001-44**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.031.0001.2011/339039-101**

UNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**

DATA DA ASSINATURA: **23/12/2016**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VALOR TOTAL: **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**

PELA CONTRATANTE: **JALSER RENIER PADILHA**

PELA CONTRATADA: **MARINETE DE OLIVEIRA REIS e JOCELY FERREIRA LIMA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **026/2017**

PROCESSO Nº: **0096/2016**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL sob sistema de Registro de Preço (SRP) Nº 008/2017.**

OBJETO: **Aquisições de veículos para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, conforme especificações do Termo de Referência.**

CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**

CNPJ: **34.808.220/0001-68**

CONTRATADA: **LIRAUTO LIRA AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ: **05.957.717/0001-40**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01001.010310012011/44.90.52-101**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**

DATA DA ASSINATURA: **05/05/2017**

VIGÊNCIA: **05/05/2017 À 31/12/2017**

VALOR TOTAL: **R\$ 203.250,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS )**

PELA CONTRATANTE: **ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**

PELA CONTRATADA: **VALDIVINO QUEIROZ DA SILVA**

#### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º: **096/2011**

OBJETO: **PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ**

10/09/2017

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ: 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: E.D.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.534.927/0001-25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.0103101.2011/339039-101

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2017

VIGÊNCIA: 11/05/2017 à 10/09/2017

PELA CONTRATANTE: ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

PELA CONTRATADA: LUIS EDUARDO TRAJANO SANTOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011-B/2016

PROCESSO Nº 0081/ALE/2016

Fica Retificado o Comunicado de Resultado Final do Pregão Presencial nº 011-B/2016, publicado no Diário da Assembleia Legislativa nº 2515, de 06 de maio de 2017.

Onde se lê no Preambulo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**011-B/2016; Leia-se PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011-B/2016.**

Boa Vista-RR 10 de maio de 2017.

**Lincoln Johnson Batista de Mendonça**

Presidente da CPL/ALE-RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-ALE/RR

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0238/ALE/2017

TIPO: Menor Preço

1. NATUREZA: Pregão Presencial (SRP) nº 018/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção predial, de caráter preventivo e corretivo, abrangendo as áreas internas e externas, nos prédios das unidades operacionais e administrativas da ALE/RR e seus anexos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, que a sessão pública para realização do procedimento licitatório em epigrafe, fica adiada "Sine-Die" em razão da necessidade correção no edital.

Boa Vista-RR, 10 de maio de 2017.

**Lincoln Johnson Batista de Mendonça**

Presidente da CPL/ALE-RR



# abrindo caminhos

O programa **Abrindo Caminhos** da Assembleia Legislativa de Roraima está com inscrições abertas para os cursos de:

**Teatro, Balé, Música, Informática e Jiu-jitsu**

**Para crianças e adolescentes de 5 a 17 anos**

As inscrições podem ser feitas na sede do Abrindo Caminhos, no bairro Cambará, av. São Sebastião, nº 883.

Mais informações: (95) 98402-5014



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DE RORAIMA  
Independente e mais perto de você

f /ale.roraima

ig /assembleiarr